



✉ contato@abcdown.com.br

📍 Rua Juca Quito, 193, Centro
Jaboticabal/SP CEP:14870-260

☎ (16) 3204-2500

🌐 www.abcdown.com.br

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

OBJETIVOS

Este regulamento tem como objetivo estabelecer regras, organizar e disciplinar a utilização do veículo em nome da **Associação do Bem Comum ao Down de Jaboticabal**, estabelecendo normas de procedimentos e conduta que, satisfazendo as exigências de um bom cuidado e manutenção, garantindo a segurança e cuidado do patrimônio da instituição.

DOS UTILIZADORES:

- 1) Podem utilizar este veículo:
 - a) Pessoas indicadas pela diretoria da organização, como os coordenadores do projeto e/ou outros associados, para realização de atividades e ações do projeto e de interesse da associação;
 - b) A pessoa que fará o uso deverá apresentar documento de habilitação em dia e deverá conservar e devolver em bom estado a documentação do carro enquanto e depois que se utilizar do mesmo.

DA DISPONIBILIDADE

- 2) O veículo modelo **KWID/ZEN**, marca **Renault**, placa **FWZ2C72**, ficará disponível para uso das atividades das **07h00 às 17h00** na sede da organização Rua Juca Quito nº 193- Centro. Caso seja necessário utilizar o veículo após o expediente ou aos finais de semana deverá comunicar previamente a coordenação.

DA CONDUÇÃO

- 3) Os veículos só podem ser conduzidos por indivíduos devidamente autorizados e habilitados, ficando estes responsáveis pelo bom uso dos veículos, conforme especificado neste regulamento.
- 4) O condutor deverá estar em boas condições de saúde e de descanso, sempre zelando pela segurança dos passageiros e dos bens materiais.



✉ contato@abcdown.com.br

📍 Rua Juca Quito, 193, Centro
Jaboticabal/SP CEP:14870-260

☎ (16) 3204-2500

📶 www.abcdown.com.br

- 5) Para **uso do veículo, o condutor deve** identificar no **caderno de controle de uso do veículo** da organização, seu nome, quilometragem inicial e final do veículo, e data de uso.
- 6) O condutor que não preencher o caderno de controle poderá levar advertência;

DA RESPONSABILIDADE

- 7) A condução, assim como o uso abusivo ou indevido do veículo pelo/a condutor/a, com o descumprimento do determinado no presente Regulamento, é considerada falta grave, que implica necessariamente, em procedimento disciplinar contra o condutor.

DAS MULTAS

- 8) São da exclusiva responsabilidade dos condutores:
 - a) As sanções pecuniárias decorrentes do uso indevido dos veículos;
 - b) A condução dos veículos sob influência do álcool, estimulantes ou outras drogas ou produtos tóxicos;
 - c) As multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro ou outras disposições legais imputáveis aos condutores.

DEVERES DOS CONDUTORES

- 9) Todo condutor é responsável pelo veículo que lhe é atribuído, competindo-lhe zelar pelo cumprimento do presente Regulamento;
- 10) Passageiros só poderão ser transportados no interior do veículo onde a lotação máxima deverá ser respeitada, observando-se que:
 - a) Eventuais acidentes que resultem em danos materiais ou corporais ocorridos por negligência ou imprudência do condutor resultarão na sua responsabilização civil e criminal, conforme o caso.
- 11) Antes de iniciar a utilização do veículo, devem os condutores:
 - a) Realizar checagem geral do veículo e solicitar os devidos reparos, quando necessário, de peças e/ou acessórios que possam colocar em risco a segurança do condutor e dos passageiros;
 - b) Verificar os níveis de óleo e de água;
 - c) Verificar o estado e a pressão dos pneus;
 - d) Controlar o combustível disponível;
 - e) Verificar se o veículo possui toda a documentação e acessórios necessários que permitam a sua circulação.



✉ contato@abcdown.com.br

📍 Rua Juca Quito, 193, Centro
Jaboticabal/SP CEP:14870-260

☎ (16) 3204-2500

📶 www.abcdown.com.br

- 12) Durante a utilização do veículo, em qualquer tempo, se o condutor observar qualquer anormalidade do mesmo, deverá comunicar imediatamente a Diretoria desta Associação.
- 13) O veículo que não estiver em condições de garantir a segurança do condutor e dos passageiros não deverá ser utilizado até que tenham sido feitos os reparos necessários. A não observância deste quesito, por negligência do condutor, fará recair sobre ele toda e qualquer responsabilidade por danos materiais ou pessoais causados ao veículo, a si próprio ou a outrem.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR

14) São obrigações do condutor:

- a) Respeitar as leis de trânsito, independentemente da localidade que estiver;
- b) Conduzir com prudência;
- c) Utilizar equipamentos de segurança conforme estabelecido em lei (cinto de segurança e outros) e certificar-se que todos os passageiros os utilizem;
- d) Não utilizar chinelos ao volante;
- e) Não usar telefone celular ao volante;
- f) Não fumar dentro do veículo;
- g) Manter a ordem dentro do veículo;
- h) Reparar quaisquer anomalias, danos e componentes que venham a faltar, decorrentes de mau uso do veículo quando estava sob sua responsabilidade
- i) Cumprir o itinerário previamente estabelecido só podendo ser alterado por motivos de força maior;
- j) Zelar pela higiene e limpeza do veículo;
- k) Manter boa apresentação do veículo realizando, inclusive, retirada do lixo e havendo necessidade solicitar a lavagem do mesmo com a administração quando do retorno de cada viagem;
- l) Dar ciência deste regulamento interno aos passageiros, sendo responsável subsidiário pelos atos destes;
- m) Garantir a segurança de pessoas e bens, respeitando o limite de velocidade nas estradas, e ou quaisquer que sejam as vias, observando e obedecendo o **Código de Trânsito Brasileiro**.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PASSAGEIROS

- 15) Os passageiros devem, em todas as circunstâncias, respeitar as instruções dadas pelo condutor e acatar de imediato as suas ordens, podendo estes reclamar para a organização proprietária do



✉ contato@abcdown.com.br

📍 Rua Juca Quito, 193, Centro
Jaboticabal/SP CEP:14870-260

☎ (16) 3204-2500

📶 www.abcdown.com.br

veículo, das atitudes ou atos praticados pelo condutor que considerem impróprios, através de reclamação escrita;

16) Os passageiros do veículo devem cumprir as normas da segurança rodoviária, de higiene e limpeza estabelecidas por lei geral ou por regulamento, designadamente:

- a) Cumprir e fazer cumprir as regras desta norma;
- b) Utilizar equipamentos de segurança conforme estabelecido em lei (cinto de segurança e outros);
- c) Não fumar dentro do veículo;
- d) Não danificar nem sujar a veículo, zelando pelo bom estado de conservação e limpeza;
- e) Não perturbar a atenção que o condutor deve dispensar à condução.

17) Fica terminantemente proibido levar no veículo objetos ilícitos ou que possam colocar em risco a integridade dos ocupantes do veículo.

18) Esta organização não se responsabiliza por qualquer perda ou dano de objetos pessoais dos passageiros.

DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE

19) Em caso de acidente do veículo, o condutor deverá adotar o seguinte procedimento:

a) Entrar em contato imediatamente com a Diretoria desta Associação, por meio do telefone: (16) 3204 2500/ (16) 9 9712 3190;

b) Tirar fotos do local do acidente e dos danos causados;

c) Obter das intervenientes e eventuais testemunhas, no local e momento do acidente, os elementos necessários ao completo e correto procedimento de acordo amigável de acidente de automóvel;

d) Seguir as orientações da seguradora, quando o veículo for segurado;

e) Solicitar a intervenção da autoridade sempre que:

- O condutor do veículo terceiro não queira acordo amigável, quando for o caso;
- O condutor do veículo terceiro não apresente no local e no momento do acidente, documentos válidos e necessários à identificação do veículo, Companhia de Seguros e do próprio condutor;
- O condutor do veículo terceiro se ponha em fuga sem se identificar, devendo ser de imediato anotada a sua placa e outros elementos que permitam a sua identificação;
- O condutor do veículo terceiro manifeste um comportamento perturbado, sob o efeito de álcool, ou drogas.
- Do acidente resultem danos corporais;
- Do acidente resultem danos materiais graves;
- O veículo terceiro tenha matrícula estrangeira.



✉ contato@abcdown.com.br

📍 Rua Juca Quito, 193, Centro
Jaboticabal/SP CEP:14870-260

☎ (16) 3204-2500

📶 www.abcdown.com.br

20) Para efeito deste Regulamento, entende-se por acidente qualquer sinistro automóvel ou ocorrência em que intervenha um veículo pertencente à proprietária do veículo, ainda que sem contato físico com outros bens ou pedestres da via pública, do qual resultem danos materiais ou corporais.

DA MANUTENÇÃO

A manutenção do veículo será realizada conforme as recomendações do fabricante e será custeada pela organização.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas, omissões ou interpretações que sejam necessárias esclarecer resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Diretoria da organização proprietária do veículo.

Jaboticabal-SP, 15 de maio de 2023.


Ana Tereza Bellodi
Presidente